

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
EXECUTIVO

Volume: 6 - Número: 1250 de 16 de Julho de 2026
DATA: 16/07/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834541320

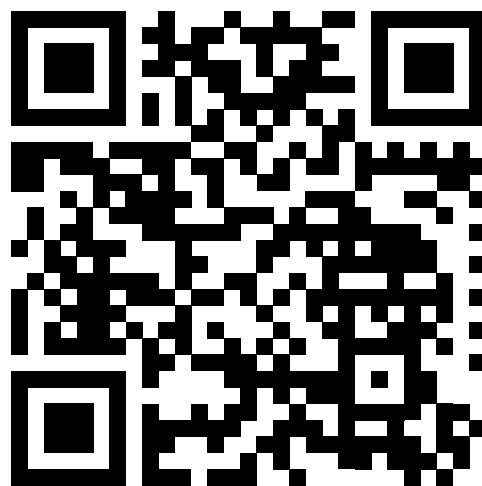
E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:
Rodrigo de Sousa Fernandes

CPF: ***.380.333-**

IP com nº: 192.168.10.107

www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1703

ISSN 2764-7218

SUMÁRIO

TERMO

📄 APLICAÇÃO DE PENALIDADE: 2026.04.22.0047/2026 - ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. APLICAÇÃO SANÇÃO ADMINISTRATIVA



GABINETE DO PREFEITO - TERMO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE: 2026.04.22.0047/2026

PROCESSO Nº 2026.04.22.0047, de 22/04/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Abertura Processo Administrativo. Apuração de Responsabilidade. Aplicação Sanção Administrativa. **DECISÃO FINAL**.

Assinatura de ARP junto a empresa ITAPECURU SAÚDE E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 58.914.251/0001-61, consoante ao PREGAO ELETRONICO Nº 029/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

DECISÃO

Considerando as irregularidades noticiadas nos autos do processo acima epigrafado, concernente à **NEGATIVA DE ASSINATURA DA ARP Nº 20.03.005/2026** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO**, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA, conforme especificações no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Anajatuba/MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições, e em vista de envio da decisão e parecer garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua a Constituição Federal em seu art.5º, LV, onde a empresa ITAPECURU SAÚDE E MEDICAMENTOS LTDA, deixou de assinar a Ata de Registro de Preços, ACATO o PARECER Nº 222/2026/PGM, de 16/07/2026 por seus próprios fundamentos no sentido da possibilidade de aplicação da sanção administrativa a partir das seguintes sanções:

Base legal: ITENS-14.1., 14.1.3.1., 14.2., 14.2.2., 14.2.3. DO EDITAL, 17.1.3.1., 17.2., 17.2.2., E 17.2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.03.005/2026 - PREGAO ELETRONICO Nº 029/2025. E ART. 155, 156 DA LEI Nº

14.133/2021. Quais sejam, multa conforme previsto no instrumento convocatório e impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 3 (três) anos.

Base de cálculo: Em conformidade com o Item 14.4.1 do Edital as infrações previstas no Item 14.1.3, a multa será de 5%.

1. DA DECISÃO

Diante do exposto:

- APLICO à empresa ITAPECURU SAÚDE E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 58.914.251/0001-61 a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 16.076,76 (Dezesseis Mil, Setenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).
- Fica impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 3 (três) anos.

2. FORMA DE COBRANÇA

Determino que:

- Seja concedido prazo de 15(quinze) dias úteis para pagamento voluntário;
- Em caso de não pagamento, seja realizada a compensação com créditos existentes ou adotadas as medidas legais cabíveis.

3. DO PAGAMENTO

DOM assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 16/07/2026 17:36:53 - IP com nº: 192.168.10.107
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1703



O pagamento da Multa deverá ser efetuado na conta de arrecadação do município, qual seja: **Banco do Brasil, Agência-0562-2, Conta Corrente-19515-4.**

Publique-se e cumpra-se. Anajatuba/MA, 16 de julho de 2026. **HÉLDER LOPES ARAGÃO** - Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Hélder Lopes Aragão
Prefeito

Danielle de Castro Diniz Oliveira
Vice-prefeito

Gicivaldo Nunes Machado
Controlador - CGM

Andre Luis Mendonca Martins
Procurador Geral - PGM

Antonia do Espirito Santo Dutra Silva
Secretário(a) Secretário(a) - SEMAD

Alzira do Carmo Carvalho Ericeira
Secretário(a) Secretário(a) - SEMAS

Valdemir Rocha Viana
Secretário(a) Secretário(a) - SMA

Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira
Secretário(a) Secretário(a) - SMAF

Aurisciley Guia Sampaio
Secretário(a) Secretário(a) - SEMED

Raimundo Rafael Martins Rodrigues
Secretário(a) Secretário(a) - SECLT

Marcio Sarges Moreira
Secretário(a) Secretário(a) - SMF

Leonardo Mendes Aragao
Secretário(a) Secretário(a) - SEMUS

